

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*

COARACI



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 7834 DE 05 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 7834 DE 05 DE JUNHO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

DECRETO Nº 7834 DE 05 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o cancelamento de saldos de restos a pagar processados e não processados relativos às inscrições de exercícios anteriores, no município de Coaraci, no estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARACI, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Normas, tendo em vista o que dispõe a LC nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 4.320/64, que considera Restos a Pagar, as despesas inscritas em Restos a Pagar Processados e Não Processados até o dia 31 de dezembro 2022;

CONSIDERANDO o art. 37 da Lei 4.320/64, que determina que: “As despesas de exercícios encerrados”, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 20.910/1932, que regulamenta a Prescrição Quinquenal;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 4.594/1942, que dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, que trata dos Restos a Pagar; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.406/2002, que trata da prescrição no seu art. 206.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento de saldos referentes aos Restos a Pagar Processados e Não Processados inscritos de exercícios anteriores conforme relação anexada à Prestação de Contas Anual do exercício 2022.

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638 - 000, Coaraci - BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desse Decreto poderá ser atendido à conta de dotação específica constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida com fundamentos no art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - O setor contábil de cada Órgão municipal, fica expressamente autorizado a cancelar toda e qualquer despesa orçamentária, independentemente do seu processamento, para as devidas adequações ao que dispõe esse decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE COARACI, EM 05 DE JUNHO DE 2023.



JADSON ALBANO GALVÃO
PREFEITO

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638 - 000, Coaraci - BA.